

Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI PMLC Nº 177/99

“Altera a Estrutura Administrativa e a Estrutura de Cargos Funções e Salários dos Servidores Públicos de Lagoa da Confusão e Dá outras providências”.

- *Considerando a existência de dois pontos de evasão de Arrecadação Fiscal no Município de Lagoa da Confusão;*
- *Considerando a necessidade de fiscalização nas ruas e avenidas da cidade e principalmente na Beira da Lagoa permanentemente e principalmente durante a temporada para evitar o vandalismo contra o patrimônio do Município;*
- *Considerando os fatores acima citados;*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Constituição, resolve:

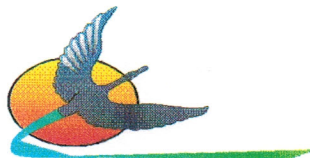
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a alterar na Estrutura Administrativa Municipal e na Estrutura de Cargos Funções e Salários dos Servidores Efetivos os seguintes :

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA DIRETA – DAD	SÍMBOLO	QUANTID.
<i>Tesoureiro</i>	<i>DAD 06</i>	<i>01</i>
<i>Fiscal de Arrecadação e Tributos</i>	<i>DAD 07</i>	<i>06</i>
<i>Chefe da Coletoria Municipal</i>	<i>DAD 05</i>	<i>01</i>

Art. 2º - a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, passa a contar com a existência de mais 05 vagas para Fiscal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º - Os servidores que ocuparem este Cargo de Fiscal de Arrecadação e Tributos símbolo DAD 07, perceberão remuneração básica equivalente a R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), acrescida das devidas gratificações.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

Art. 4º - O Artigo 7º da Lei nº 106/97, passará a Ter a seguinte redação:

Art. 7º - Os Cargos integrantes do Grupo Ocupacional I – Serviço Elementar de Apoio, são os seguintes:

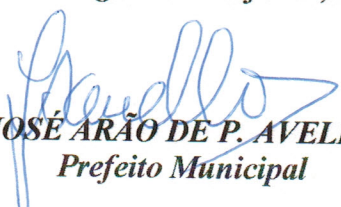
- I –**
- II –**
- III –**
- IV –**
- V –**
- VI –**
- VII –**
- VIII –**
- IX –**
- X –**
- XI –**
- XII –**
- XIII –**
- XIV –**
- XV – Fiscal**

Art. 5º - Os salários dos integrantes do Cargo de Fiscal instituído à Lei 106/97, conforme o Anexo VI, da citada Lei, será o seguinte:

CARGO	PADRÃO/REFERÊNCIA	
	INICIAL	FINAL
	1 - C	9 -C
Fiscal		

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 14 dias do Mês de Maio de 1999.


JOSÉ ARÃO DE P. AVELLO
Prefeito Municipal